



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.010, DE 06 DE maio DE 2021

Altera e revoga dispositivos do Decreto 14718, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre procedimentos administrativos para unificação, desdobro e desmembramento de lotes urbanos

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 20239/2020,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 3º e 6º do Decreto 14718, de 30/04/20, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** Caberá ao requerente solicitar, junto às concessionárias de fornecimento de energia e abastecimento de água e coleta de esgoto, estudo para atender a nova demanda, sendo os custos inerentes a essa solicitação e implantação, de sua responsabilidade.

Art. 6º No caso da existência de edificações clandestinas ou irregulares existentes na área, as mesmas poderão ser legalizadas posteriormente ao desmembramento ou desdobro ou unificação, em processo distinto.”

Art. 2º Revogam-se o inciso IX do artigo 2º e o artigo 4º, todos do Decreto 14718, de 30/04/20.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


LUCIO FABIO ARAUJO
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de maio de 2021.


ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo